



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 11 de novembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3391

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 115/2020)	2
DECRETO (Nº 116/2020)	3
ERRATA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2020)	11
LEI (Nº 594/2020)	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
REVOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020)	15
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020)	20
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 115/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 115 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666 de 1993 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 031, de 11 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Instituiu a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis com os seguintes membros:

- I – Antônio Raimundo de Santana
- II – Marcelo Pereira de Oliveira
- III – Caio Moura Lomanto
- IV – Emerson Silva dos Santos (Suplente)
- V – Joemerson Santana dos Santos Neri (Suplente)

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder à avaliação dos bens imóveis para fins de compra ou locação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666 de 1993, bem como para definição do valor venal previsto no art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 116/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 116 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município, nos termos a seguir:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I – Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas (uma por família), na proporção de 1 (um) cliente por 10m², referente à área destinada ao atendimento.

II – Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III – Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

IV – Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V - Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI - Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII - Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:

a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98148-5162);

c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII - firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, comprometendo-se a cumprir as regulamentações sanitárias de combate à COVID-19.

VIX – impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de:

I - realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta ou indiretamente aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;

II - expor mesas, cadeiras ou quaisquer tipos de assentos nas calçadas dos estabelecimentos comerciais, a fim de atender sua clientela;

III – permitir o consumo de produtos no interior do estabelecimento ou no balcão.

§ 3º. Domingos e feriados apenas serão permitidos o funcionamento dos estabelecimentos abaixo, sem prejuízo das exigências constantes no parágrafo anterior:

I - supermercados, minimercados, mercados;

II- padarias;

III- farmácias e drogarias;

IV- postos de combustíveis;

V- lojas de Insumos médicos e hospitalares;

VI- imprensa de modo geral;

VII- funerárias;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

VIII – hotéis e pousadas;

IX – hortifrutigranjeiros;

X–oficinas de veículos, borracharias e postos de lavagem;

XI- mercearias, exceto para o consumo de mercadorias no próprio estabelecimento;

XII – óticas.

§ 4º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 5º. Os estabelecimentos que não estão autorizados a desenvolver suas atividades com portas abertas aos domingos e feriados poderão comercializar seus produtos através de entregas em domicílio, desde que a venda ocorra exclusivamente por meios remotos (pedidos via telefone ou internet) e assegurem condições de higiene e segurança para funcionários e clientes.

§ 6º. O funcionamento dos estabelecimentos abaixo elencados fica autorizado em regime de pronto atendimento, de modo que os clientes não possam ultrapassar a porta do recinto, vedado o consumo de mercadoria no balcão:

I – Restaurantes;

II – lanchonetes;

III – *Lanhouses*;

IV–sorveterias e similares.

§ 7º. A partir das 17h do sábado às 07h da segunda-feira, os estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior, que não tenham obtido autorização de funcionamento com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

porta abertas pela VISA, devem funcionar apenas com entrega em domicílio, assegurando sempre as condições sanitárias previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 8º. As barbearias e salões de beleza poderão funcionar desde que:

I - Atendam às condições sanitárias previstas no Art. 1º deste Decreto;

II - Garantam funcionamento com hora marcada, assegurando a existência de até dois clientes no interior do estabelecimento para serem atendidos.

§9º. O funcionamento com portas abertas dos estúdios de pilates, academias de saúde, estabelecimentos de estética, bares, restaurantes, *lanhousers*, sorveterias e congêneres fica condicionado à aprovação do plano de contingenciamento aprovado pela VISA, nos seguintes termos:

I - O estabelecimento deve acessar o *site* do município (www.amargosa.ba.gov.br) e baixar o formulário contendo o plano de contingenciamento ou confeccionar seu próprio plano, desde que atenda as exigências sanitárias de prevenção à Covid-19;

II – Enviar o plano de contingenciamento devidamente assinado pelo proprietário do estabelecimento para a o e-mail: visa@amargosa.ba.gov.br;

III – Após expressa aprovação do plano de contingenciamento pela VISA, o estabelecimento comercial estará autorizado a funcionar nos seguintes dias e horários:

- a) Restaurantes, bares, lanchonetes e similares: de segunda a domingo: das 8h às 00h;
- b) Academias, estúdio de estética e similares: de segunda a domingo: das 5h às 22h;

§10. Os estabelecimentos supracitados não podem promover shows ao vivo, paredões e apresentações artísticas de qualquer natureza.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, político ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas.

§ 1º Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerão de prévia autorização municipal.

§ 2º As atividades coletivas de grupos sociais, academias e congêneres devem respeitar a proporção de 1 (uma) pessoa por 10m², referente a área destinada a atividade.

Art. 4º. Fica suspensa a realização de velórios, devendo ocorrer o funeral de forma que não ultrapasse a quantidade de 100 (cem) pessoas, restrito à família.

Art. 5º. Fica proibido o ingresso, em repartições públicas, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

Art. 6º. Aos sábados será permitida a comercialização de produtos e serviços na Feira Livre de Amargosa (Mercado Municipal).

Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Obras, serviços públicos e planejamento da cidade – SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 7º. Fica proibida a comercialização de produtos/serviços por feirantes de outros municípios na Feira Livre de Amargosa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 8º. O protocolo de reabertura dos serviços não essenciais fica condicionado a avaliações dos seguintes indicadores epidemiológicos:

- I- Percentual de ocupação de leitos de UTI na Macro leste (<70 %);
- II- Índice de contaminação do município (<1 durante 14 dias);
- III- Percentual de crescimento de casos (média móvel <8%, durante 14 dias);
- IV- Percentual de crescimento diário (< ou = 6%);
- V- Número absoluto de óbitos > ou = 2 (no período de 14 dias).

Parágrafo único. A autorização para reabertura integral dos estabelecimentos fica condicionada à evolução da epidemia, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir da análise dos indicadores.

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$50,00 (cinquenta reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após Processo Administrativo Próprio;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;

VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 10. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 11. Fica autorizada a reabertura do terminal rodoviário deste município a partir de 16/09/2020, nos seguintes termos:

§1º. Todos veículos de transporte coletivo de passageiros deverão parar nas barreiras sanitárias para verificação da temperatura dos passageiros e tripulantes;

§2º. O embarque e desembarque de passageiros, dentro do perímetro urbano, somente será permitida nos seguintes pontos de ônibus:

I - Santa Rita (Largo da Igreja Santa);

II - Catiara (a ser instalado na Rua João Leal Sales nº 30);

III- Rodoviária.

§3º. Embarque e/ou desembarque de passageiros fora dos pontos descritos no parágrafo anterior ensejará multa para a empresa de viação rodoviária, nos termos da lei.

Art. 12. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando tão somente as disposições em contrário constantes nos Decretos anteriormente publicados.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 11 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ERRATA | EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2020)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MAGISTÉRIO
EDITAL Nº 004/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que:

Página 15, ONDE SE LÊ:

[...]

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva realizar-se-á em **24/01/2021**, no turno matutino, no município de AMARGOSA, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas e Salvador, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar daquele município, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço eletrônico http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_mg/concurso_mg.asp.

[...]

LEIA-SE:

[...]

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva realizar-se-á em **31/01/2021**, no turno matutino, no município de AMARGOSA, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas e Salvador, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar daquele município, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço eletrônico http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_mg/concurso_mg.asp.

[...]

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MAGISTÉRIO
EDITAL Nº 004/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 004/2020

Página 29, ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_mg/concurso_mg.asp.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	10/11/2020	
2	Período de Inscrição	11/11/2020	03/01/2021
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	11/11/2020	04/01/2021
4	Publicação das inscrições deferidas	08/01/2021	
5	Aplicação das Provas Objetivas	24/01/2021	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	25/01/2021	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	26/01/2021	
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	01/02/2021	
9	Interposição de recursos recorrentes	03/02/2021	
10	Resultado da análise dos recursos recorrentes	08/02/2021	
11	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	08/02/2021	
12	Convocação para Entrega de Títulos	08/02/2021	
13	Entrega de Títulos	11/02/2021	15/02/2021
14	Análise dos Títulos	18/02/2021	01/03/2021
15	Resultado da Análise dos Títulos	02/03/2021	
16	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	03/03/2021	
17	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	08/03/2021	
18	Resultado Final	08/03/2021	
19	Interposição de recursos contra o Resultado Final	09/03/2021	
20	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	10/03/2021	
21	Homologação	11/03/2021	

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MAGISTÉRIO
EDITAL Nº 004/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 004/2020

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_mg/concurso_mg.asp.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	10/11/2020	
2	Período de Inscrição	11/11/2020	03/01/2021
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	11/11/2020	04/01/2021
4	Publicação das inscrições deferidas	08/01/2021	
5	Aplicação das Provas Objetivas	31/01/2021	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	01/02/2021	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	03/02/2021	
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	09/02/2021	
9	Interposição de recursos recorrentes	10/02/2021	
10	Resultado da análise dos recursos recorrentes	18/02/2021	
11	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	18/02/2021	
12	Convocação para Entrega de Títulos	18/02/2021	
13	Entrega de Títulos	22/02/2021	24/02/2021
14	Análise dos Títulos	25/02/2021	08/03/2021
15	Resultado da Análise dos Títulos	09/03/2021	
16	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	10/03/2021	
17	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	15/03/2021	
18	Resultado Final	15/03/2021	
19	Interposição de recursos contra o Resultado Final	16/03/2021	
20	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	17/03/2021	
21	Homologação	18/03/2021	

AMARGOSA, 11 de novembro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Amargosa

LEI (Nº 594/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a celebração do Dia Municipal da Cavalgada no Município de Amargosa-BA, que será comemorado anualmente no primeiro domingo de abril dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e inclui no Calendário oficial de eventos do Município de Amargosa-BA o Dia Municipal da Cavalgada, a ser comemorado, anualmente, em todo o território municipal, no primeiro domingo de abril, devendo ser devidamente registrado no calendário oficial de eventos do Município de Amargosa-BA.

Art. 2º. A celebração do Dia Municipal da Cavalgada tem como objetivo:

- I - resgatar as tradições, movimentos, realizações do povo nordestino sofrido, mas que sempre soube transformar este sofrimento em algo bonito, comemorativo, trazendo as pessoas da região a esperança e a dignidade humana, celebrando a cultura da nossa região, não deixando que esta seja esquecida;
- II - conscientizar o povo amargosense, cavaleiro e/ou amazona, de sua importância, como personalidades culturais, fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da cultura nordestina da cavalgada;
- IV - estimular as atividades físicas e mentais, através das mais variadas formas de lazer, em pessoas de todas as faixas etárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 11 de novembro de 2020.

Julio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA DA ESCOLA DOM FLORÊNCIO, no município de AMARGOSA – Bahia, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Cuida-se a presente demanda de Processo Licitatório em epígrafe, solicitada a manifestação da consultoria jurídica deste Município, a mesma manifestou-se através de parecer residente nos autos, o qual versou sobre a possibilidade jurídica de revogar o presente processo, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto básico, afim de realizar ajustes no que pertine ao valor estimado.

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Jurídico supracitada, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 49, da Lei nº 8666/1993, declaro revogado todo o procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 006/2020.

Amargosa - Bahia, 11 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019)



PROTOCOLO DIGITAL 4.951/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, Lote 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2019/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.951/2020
01	POSTE DE 4 METROS Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado com altura livre de 4 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 109 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 200 mm X 200 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 1/2" e comprimento de 250 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 22 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT	R\$ 619,35	33,46%	R\$ 792,00
02	POSTE DE 9 METROS Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 9 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 174 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 280 mm X 280 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 5/8" e comprimento de 400 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 70 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente	R\$ 1.770,86	33,46%	R\$ 2.280,00

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS, JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0630-1CCD-6349-989D





	garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.			
03	POSTE DE 10 METROS Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 10 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 187 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 280 mm X 280 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 5/8" e comprimento de 400 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 81 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT	R\$ 2.150,73	33,46%	R\$ 2.870,36
04	POSTE DE 12 METROS Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 12 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 215 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 330 mm X 330 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 3/4" e comprimento de 600 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 110 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT	R\$ 2.855,44	33,46%	R\$ 3.654,00
05	BRAÇO DECORATIVO BEIRA-MAR Braço decorativo modelo BEIRA-MAR com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5º para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas ou parafusos. Fabricado por tubos de aço SAE 101011020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, ornamento e sapata confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 3,75 mm, possui esfera	R\$ 337,10	33,46%	R\$ 449,89

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS, JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0630-1CCD-6349-988D





	decorativa de diâmetro 150 mm confeccionada em chapa de alumínio espessura mínima de 2 mm, peso bruto total mínimo 9,8 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido a imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT			
06	BRAÇO DECORATIVO BLUMENAU Braço decorativo modelo BLUMENAU com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas ou parafusos. Fabricado por tubos de aço SAE 101011020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, ornamento e sapata confeccionado em chapa de aço ASTM 10118S36 de no mínimo 3,75 mm, possui esfera decorativa de diâmetro 150 mm confeccionada em chapa de alumínio espessura mínima de 2 mm, peso bruto total mínimo 9,9 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido a imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT	R\$ 338,21	33,46%	R\$ 451,38
07	BRAÇO DECORATIVO CORNALINE Braço decorativo modelo CONALINE com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 0° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas. Fabricado por tubos de aço SAE 101011020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, peso bruto total mínimo 15,2 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT	R\$ 419,32	33,46%	R\$ 559,62
08	BRAÇO DECORATIVO FLO Braço decorativo modelo FLO com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 0° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação em topo de poste 60 mm. Fabricado por tubos de aço SAE 101011020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, travessa ornamental de no mínimo 4,75 mm e peso bruto	R\$ 279,46	33,46%	R\$ 372,97

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS, JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0630-1CCD-6349-988D





	total mínimo 10,3 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT			
09	BRAÇO COMUM Núcleo simples (braço comum) Núcleo comercial simples com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5º para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação em topo de poste até 70 mm. Fabricado por tubos de aço SAE 101011020 de no mínimo 2,65 mm de espessura e dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV	R\$ 217,79	33,46%	R\$ 290,66

Publique-se.

Amargosa, 10 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0630-1CCD-6349-989D



EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 10811/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 732/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 06/11/2020 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO, CNPJ 09.411.417/0001-11, **OBJETO:** SERVIÇO DE PINTURA ASFÁLTICA RETRORREFLETIVA APLICADA DE FORMA MECÂNICA NA AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO E ADJACÊNCIAS, ASSIM ATENDENDO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$18.900,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2076, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde

NOTIFICADA: BRÁSIDAS EIRELI - EPP

CNPJ: 20.483.193/0001-96

LICITAÇÃO: PE.010/2019.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e similares a fim de atender às necessidades das secretarias municipais, mediante sistema de registro de preços.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento das autorizações de compras **8139/2020**, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 10 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6260-6BBA-FEFA-33D6

